



DIRETORIA-EXECUTIVA

Resolução nº 13, de 10 de abril de 2026

Estabelece o Plano de Emergência (PAE) no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev.

A Diretora-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 57, inciso IX do Estatuto e no artigo 44, inciso XIX do Regimento Interno; e, considerando o artigo 53, inciso X do Estatuto e artigo 27, inciso X do Regimento Interno, registra que a Diretoria-Executiva, em sua 413ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de abril de 2026, RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Emergência (PAE) no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, conforme ANEXO I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Elisângela Hesse

Diretora-Presidente

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ANEXO I

PLANO DE EMERGÊNCIA (PAE)

1 APRESENTAÇÃO

- 1.1 Fica aprovado o Plano de Emergência (PAE) no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev.
- 1.2 O plano tem como objetivo fornecer diretrizes e orientações a colaboradores, dirigentes e partes interessadas, para prevenção e resposta a emergências, visando proteger a vida das pessoas e o patrimônio institucional.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1. Alarme de Abandono: Sinal sonoro para evacuação imediata.
- 2.2. BM: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.
- 2.3. Brigada interna: Grupo de colaboradores treinados para imediata resposta às emergências.
- 2.4. CBMRS: Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.
- 2.5. Emergência: situação séria, de aparição súbita, que causa ou ameaça perigo à vida, ao patrimônio ou ao meio ambiente.
- 2.6. Evento: situação com possibilidade de ocorrência que, caso se materialize, pode gerar perdas diretas e/ou indiretas, além de eventualmente resultar em situações de emergência.
- 2.7. PE: Ponto de Encontro.
- 2.8. PAE: Plano de Emergência que prevê procedimentos imediatos para emergências, como incêndios e desastres, com foco em evacuação, primeiros socorros e resposta rápida. Aplica-se à Fundação de forma complementar ao PAE do Condomínio Coronel Nunes.
- 2.9. PPCI: Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.
- 2.10. Rota de Fuga: Caminho seguro para evacuação.
- 2.11. SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.



3 PLANO DE EMERGÊNCIA (PAE)

Em uma situação de emergência, a Brigada interna deve estar preparada para rápida resposta. É fundamental que os Brigadistas estejam capacitados e aptos para identificar e eliminar condições inseguras, inspecionar equipamentos de combate a incêndio, promover a cultura de segurança, dar resposta rápida a emergências, executar os primeiros socorros até a chegada de apoio especializado, coordenar a retirada segura das pessoas, garantir que as rotas de fuga estejam desobstruídas e funcionais e auxiliar as pessoas com dificuldade de locomoção.

Com a Brigada interna habilitada, o plano de emergência será executado na sequência de atividades:

3.1. Identificação da Emergência: Qualquer colaborador pode identificar a emergência e comunicar o Brigadista, ao qual irá acionar os demais brigadistas para conduzir as pessoas até a rota de fuga. Neste momento, o brigadista deve acionar o CBMRS pelo telefone 193 e comunicar a situação de emergência.

3.2. Acionamento do Alarme: Sendo responsabilidade do Condomínio Edifício Coronel Nunes o sistema de monitoramento e alarme, independente de efeito sonoro ou visual de acionamento de alarme, os brigadistas devem comunicar e conduzir as pessoas que estiverem na sede da Fundação, com atenção as pessoas com deficiência cognitiva e física e mobilidade reduzida.

3.3. Evacuação pela Rota de Fuga: A evacuação é realizada pela escada interna do Condomínio Edifício Coronel Nunes até as escadas em frente a fachada do prédio.

3.4. Reunião no Ponto de Encontro (PE): Após a saída do condomínio, o ponto seguro de encontro é realizado em frente à Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, na Rua Washington Luiz, 675 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS. O ponto seguro definido pelo Condomínio Coronel Nunes é o pátio interno, entretanto, na hipótese de incêndio ou outros eventos que possam ameaçar à vida humana, compreende-se oportuno afastar-se do condomínio para maior segurança das pessoas.

3.5. Contagem e verificação de pessoas: No ponto seguro, em frente a Universidade



Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, é realizada contagem dos colaboradores pelos brigadistas. Necessário registrar o nome das pessoas.

3.6. Acionamento de serviços externos (CBMRS, SAMU, BM): Antes de acionar os serviços é preciso que o Brigadista mantenha a calma. Ao Brigadista que acionar serviços externos, espera-se que sua fala seja clara, pausada e objetiva com o atendente. Em seguida, deve identificar e comunicar a emergência, descrevendo o tipo de ocorrência que está presenciando, fornecendo o endereço completo e o máximo de pontos de referência possíveis para facilitar a chegada da viatura. Ainda, deve descrever a quantidade de pessoas envolvidas e, não desligar o telefone até que o atendente faça a confirmação da solicitação.

Telefones úteis:

- 192 - Em situação de necessidade de atendimento de urgência de saúde, aciona-se o serviço da SAMU;
- 193 - Em situação de resgate aciona-se o CBMRS;
- 190 - Em situação de ocorrências que envolvam a segurança e a ordem pública, de forma a garantir a incolumidade das pessoas e do patrimônio, aciona-se a BM.

3.7. Registro da ocorrência e relatório de lições aprendidas: Em até uma semana após a situação de emergência é realizado registro interno da ocorrência com a descrição do evento, possível causa e lições aprendidas. Em momento oportuno com a equipe o documento é compartilhado para ciência e conhecimento de todos os colaboradores.

4. REFERÊNCIAS

4.1. Plano de Contingências RS-Prev.

4.2. NR-23/MTP – Proteção contra incêndios.

4.3. RESOLUÇÃO TÉCNICA CBMRS n.º 05 - Parte 1.1 Processo de segurança contra incêndio: plano de prevenção e proteção contra incêndio na forma completa - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande Do Sul.



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O plano entra em vigor na data na data de sua aprovação e tem validade por tempo indeterminado.